



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 344/92

DE: 15.05.92

EMENTA: Concede aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, um reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 1992, os salários, vencimentos, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, vinculados aos regimes jurídicos único e C.L.T., reajustados no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O salário-família a que faz jus o dependente dos funcionários municipais, também será corrigido no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - As Pensões Pecuniárias concedidas através de leis municipais específicas, a partir da vigência desta lei, serão corrigidas no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 15 de maio de 1992.

a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO